

**DECRETO Nº 85/2025****“NOMEIA PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO DAS ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE DIANÓPOLIS - TO, E DÁ PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso pleno de suas atribuições legais e conformidade com o dispositivo na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da

Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, Pregoeiro e Equipe de apoio da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Dianópolis TO, com as atribuições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei nº 10.520/02, que será composta pelos seguintes membros:

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF Nº
Pregoeiro	Diogo da Silva Albuquerque	024.678.771-67
1º Membro da CPL / Equipe de apoio de Pregão	Lusimaria Dias dos Santos	017.793.341-09
2º Membro da CPL/ Equipe de apoio de Pregão	Karina de Brito Alves	016.429.121-07
Suplente	Hyllen Gonçalves Lopes	051 .002 061-52

Art. 2º - Na falta ou impedimento do Pregoeiro (a), Membros da Pregão, caberá a algum membro/suplente da equipe e assim sucessivamente.

Art. 3º - Compete ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio:

I - Conduzir os procedimentos de Pregão Eletrônico, em conformidade com a legislação vigente;

II - Receber, examinar e julgar as propostas e documentações apresentadas pelos licitantes;

III - Negociar melhores condições de contratação com os licitantes;

IV - Declarar o vencedor do certame e adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

V - Realizar outras atividades necessárias à condução do processo licitatório na modalidade de Pregão.

Art. 4º - Os membros nomeados poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por decisão da autoridade competente.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 6º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis - TO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-645d7f-030220251735066276**